Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1 , DE 2024 AO PROJETO DE LEI N° 43, DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 03/06/24
Protocolo

Emenda Aditiva e Modificativa

Modifica a redação do caput do art. 4° do Projeto de Lei n° 43, de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4°** Fica vedada a utilização de recursos públicos para a realização do evento "Carnaval de Rua de Cascavel", devendo ser realizado exclusivamente por meio de recursos e/ou parcerias com empresas da iniciativa privada.

Acrescenta o art. 5° do Projeto de Lei n° 43, de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

É a emenda. Sala das Sessões
Cascavel, 3 de junho de 2024.

Josué de Souza
Vereador/MDB

Misael Júnior
Vereador/PP

Valdecir Alcantara
Vereador/PP

Vereador Mazutti/

Justificativa

A proposta de emenda objetiva vedar a utilização de recursos públicos para a realização do evento "Carnaval de Rua de Cascavel", determinando que este seja financiado exclusivamente por meio de recursos e/ou parcerias com empresas do setor privado. Essa medida se fundamenta na necessidade imperiosa de priorizar a alocação de recursos públicos em áreas essenciais como saúde, educação e segurança, que são fundamentais para o bem-estar e desenvolvimento da população.

Portanto, a proibição do uso de recursos públicos para o Carnaval de Rua de Cascavel busca assegurar que os limitados recursos disponíveis sejam direcionados para áreas que impactam diretamente a qualidade de vida e o futuro dos cidadãos.

Sendo o que tinha para o presente, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA